

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

NOTA INFORMATIVA DA SRH

Com relação à investigação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro para desarticular quadrilha especializada em fraudar contracheques de servidores do Ministério da Saúde em vários Estados – Minas Gerais, Rio, Espírito Santo e Ceará, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, esclarece:

1. Desde agosto de 2009, quando houve a primeira denúncia com relação a fraudes envolvendo consignatárias, a SRH/MP vem colaborando com o fornecimento de informações à Polícia Civil do Rio, por intermédio da Polícia Federal. A fraude teve início a partir do recadastramento de servidores aposentados realizado pelo Ministério da Saúde, cujos dados no Rio de Janeiro caíram nas mãos dos suspeitos apontados pela Polícia Civil como integrantes da quadrilha.

2. Das cinco associações citadas na investigação – duas já estão definitivamente inabilitadas do sistema, o que significa que jamais poderão voltar a operar como consignatárias. Além disso, nos casos de comprovada irregularidade as denúncias e fatos apurados no âmbito da SRH/MP foram encaminhados à Polícia Federal para as medidas cabíveis.

- É a seguinte a situação de cada uma delas:
- ASPAM – habilitada em 10 MAR 09, está com suas operações de consignação suspensas desde 6 MAIO 10;
- ASEAP – habilitada em 15 JUL 09, está com suas operações de consignação suspensas desde 21 OUT 2009;
- A ANSPPS, a ASABRÁS e GRENASPS – embora habilitadas, estão com suas atividades sendo apuradas pela Auditoria da SRH/MP.

3. No processo de habilitação de uma entidade como consignatária, compete à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- efetuar o cadastramento dos consignatários;
- habilitar as entidades que atendam as exigências legais a operar junto ao sistema de processamento da folha de pagamentos;
- disciplinar a forma de cobrança e recolhimento, os prazos e os valores dos custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de pactuação contratual entre consignatários e consignados, a título de ressarcimento de despesas com estas atividades e definir os casos de eventuais isenções em razão da natureza das consignações;
- efetuar, anualmente o recadastramento das consignatárias para verificação da manutenção das condições que resultaram na sua habilitação junto ao sistema de processamento da folha de pagamentos;
- suspender os descontos, descredenciar ou inabilitar a entidade em caso de denúncia ou de comprovação de irregularidade, observada a ampla defesa.

4. Como consequência dessas denúncias e das apurações permanentemente realizadas, atualmente há cinquenta e duas entidades cadastradas com suas operações de consignação suspensas e duas definitivamente inabilitadas, o que significa que jamais poderão voltar a operar como consignatárias. Além disso, nos casos de comprovada irregularidade as denúncias e fatos apurados no âmbito da SRH/MP foram encaminhados à Polícia Federal para as medidas cabíveis.

Além das medidas corretivas, a SRH/MP está adotando medidas sistêmicas que garantirão entre outras coisas que nenhum desconto consignado possa ser feito sem que haja autorização do servidor, aposentado ou pensionista, identificado por meio de senha específica, semelhante à que é utilizada no sistema bancário. Está em fase final de implantação esse novo sistema e só o próprio servidor poderá autorizar descontos consignados mediante a utilização da senha eletrônica – uma para cada operação a ser efetuado.

Brasília, 21 de julho de 2010